

Lei nº 276.

P.L. nº 08/78

Dispõe sobre a aprovação do Plano Rodoviário do Município de Moema.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Moema, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o plano Rodoviário do Município de Moema em atendimento à Lei Federal 5.917 de 10/09/1973 e de acordo com as instruções básicas, pré-estabelecidas pelo DER/MG.

Art. 2º - Passam a fazer parte integrante desta lei as estradas de jurisdição Municipal arroladas na relação descritiva, de conformidade com o mapa do referido plano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 19 de outubro de 1978.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Lfonete da Costa

Lei nº 277.

P.L. nº 09/78

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os vencimentos e contém

outras providências.

A Câmara Municipal de Moema, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de funcionalismo do Município de Moema e respectivos vencimentos passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1979:

no	Cargos	Vencimentos mensais	Vencimentos anuais
	Unidade 01. Gab. Sec. da Prefeitura		
01	Secretário Municipal	2.240,00	26.880,00
01	Oficial de Administração	3.950,00	47.400,00
01	Secretário da JSM	2.240,00	26.880,00
	Unidade 02. Serviço de Fazenda		
01	Coletor Municipal	3.950,00	47.400,00
01	Fiscal Geral	2.240,00	26.880,00
	Unidade 03. Serviço de Contabilidade		
01	Contador	3.950,00	47.400,00
01	Auxiliar de Contabilidade	2.562,00	30.744,00
	Unidade 04. Serviço de Ed. e Cultura		
04	Prof. normalistas - um salário mínimo regional		
01	Prof. leiga - 60% x salário mínimo		
01	Chefe Serviço Municipal de Ed. (regime CLT)	2.240,00	26.880,00
01	Supervisora da CNAE (CLT)	2.240,00	26.880,00
01	Director da Escola Normal (CLT)		
01	Secretário da Escola Normal (CLT)		
01	Bibliotecário (CLT) salário mínimo		
01	Inspetor de Alunos (CLT)		
04	Contineiras (CLT) com 2 horas diárias		
	Unidade 05. Serviço de Obras Públicas		
01	Chefe de Serviços de Obras	3.950,00	47.400,00
01	Bombeiro	3.150,00	37.800,00
01	Enc. S. Água Chapada (CLT) 4 horas diárias	1.260,00	16.380,00
	Unidade 06. SMER		
01	Chefe do SMER	3.950,00	47.400,00
01	Motorista (CLT)	2.175,00	3.412,50

Art. 2º - Os cargos de Secretário Municipal, Diretor

do Colégio Normal e Secretário do Colégio Normal Municipal e de Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem são considerados cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - Os vencimentos dos professores rurais do Município são calculados sobre o salário mínimo regional, nos termos do Decreto nº 66.259, de 25 de fevereiro de 1970.

Art. 4º - O cargo de Secretário Municipal, quando exercido por funcionário, dará direito a uma gratificação mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), se efetivo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Moema, Mg., 21 de dezembro de 1978.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Ivonete da Costa

Lei nº 278. P.L. nº 10/78.

Concede Subvenções

A Câmara Municipal de Vereadores de Moema decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em Subvenções Sociais:

Ao IBAM	Cr\$ 3.000,00
A ABM	2.000,00
A FMSM	40.000,00
As Caixas Escolares	3.000,00